



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho. Temos como objetivo identificar os responsáveis, quais foram as falhas dos órgãos competentes, os autores dos laudos técnicos e tomarmos todas as providências cabíveis para evitarmos novos acidentes.

JUSTIFICAÇÃO

Diante da catástrofe criminosa ocorrida em Brumadinho, com 60 mortes anunciadas até o momento e 292 desaparecidos, faz-se necessário a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar as causas do rompimento da barragem da empresa de mineração Vale. Além, de identificar os responsáveis, quais foram as falhas dos órgãos competentes, os autores dos laudos técnicos, tem-se como objetivo, tomarmos as providências cabíveis para evitar novos acidentes.



SF/19907.37591-14 (LexEdIt)

Página: 1/5 28/01/2019 18:27:11

312e9dec69c0090cb6f6e4d664f07b985e01fd4b



Com o rompimento da barragem, 12 milhões de metros cúbicos de rejeitos vazaram pela região, deixando um rastro de destruição e morte. A lama com rejeitos de minério de ferro fez desaparecer o refeitório, que estava lotado de funcionários no momento da tragédia e o centro administrativo. De acordo com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam) e a Agência Nacional de Mineração (ANM), a barragem que se rompeu tinha a maior classe de legislação, ou seja, de grande potencial poluidor, e a categoria de dano potencial associado alto, que traz perdas de vidas humanas e impactos econômicos e ambientais.

A lama de rejeitos de minério de ferro chegará à hidrelétrica de Três Marias, no Rio São Francisco, a partir do dia 15 de fevereiro. A previsão é de pesquisadores do Serviço Geológico do Brasil (CPRM) e da Agência Nacional das Águas (ANA) e foi divulgada no primeiro boletim de monitoramento especial do Rio Paraopeba produzido pelo órgão.

A Vale dominou Minas Gerais, tornando o estado refém e manipulado na concessão de laudos técnicos para construção dessas barragens. Em novembro de 2015, o desastre de Mariana, também em Minas Gerais, vitimou 19 pessoas, além de ceifar vidas e consequências no meio ambiente que comprometeram a qualidade da água, ameaçando o abastecimento. E nada foi feito.

Mariana anunciou Brumadinho, segundo o doutor em política ambiental da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Bruno Milanez. Segundo ele, a visão de mundo do setor mineral impediu que os alertas da academia e do Ministério Público fossem levados a sério. A universidade sugeriu, em documentos técnicos, uma série de operações de monitoramento da barragem, como o MP também o fez. O projeto de lei “Mar de Lama Nunca Mais” tinha feito recomendações; exigindo o fim do automonitoramento. Em 2015, não discutia se teria outros rompimentos, mas quando aconteceriam.



SF/19907.37591-14 (LexEdit)

Página: 2/5 28/01/2019 18:27:11

312e9dec69c0090cb6f6e4d664f07b985e01fd4b



As duas barragens foram licenciadas como barragens menores, mas foram alteradas, ficando com mais degraus. A de Brumadinho foi construída com 18 metros de altura e, quando caiu, tinha mais de 85 metros. Desta forma, os licenciamentos foram homeopaticamente sendo dosados. Nenhuma das duas barragens tinha um plano de emergência que funcionasse. Fundão tinha um deficitário. Em Brumadinho, nem houve alerta.

Em dezembro, foi concedida uma licença a jato para ampliação de obras em Brumadinho, de acordo com Milanez. O caso foi discutido em reunião extraordinária do órgão. Segundo membro do movimento Águas e Serras de Casa Branca, que trabalha para preservar a biodiversidade da região, o processo foi feito de forma irregular. O licenciamento deveria ter sido realizado em três fases —de licença prévia, de instalação e de operação—, mas foi feito de uma só vez. Membros do movimento pediram vistas do processo, apontando irregularidades, mas não foram atendidos. A mina Córrego do Feijão era tida como classe 6, com maior potencial poluidor e, por isso, necessitava um licenciamento ambiental de três fases. Quando foi transferido para a Copam, de repente, ele foi ainda anunciado na pauta da reunião como classe 6 e durante a reunião se tornou classe 4, o que significa que pode excluir etapas de licenciamento. É um projeto tratado como de menor impacto ambiental, sendo que a justificativa dada pela Suppri (Superintendência de Projetos Prioritários) para uma mudança dessa magnitude foi erro de digitação. Tudo isso deve ser investigado por essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante do exposto, cabe investigar para apurar as causas do ocorridos e corrigir falhas nos processos de licenciamentos, fiscalizatórias e legislativas, de forma a impedir que a mineração transforme o Brasil num país de lama.



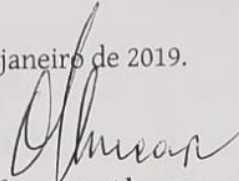
SF/19907.37591-14 (LexEdit)

Página: 3/5 28/01/2019 18:27:11

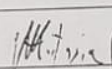
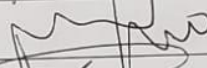
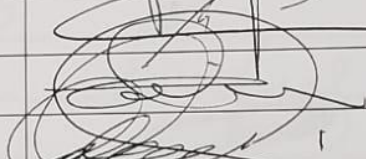
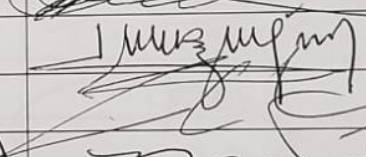
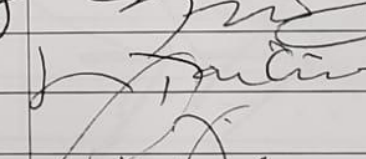
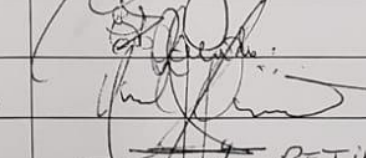
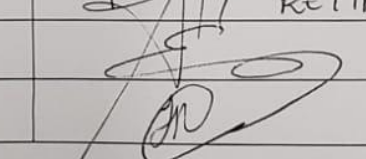




312e9dec69c0090cb61be4d664f07b995e01fd4b



Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2019.

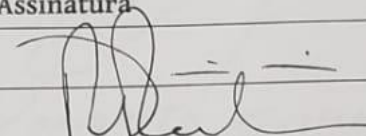


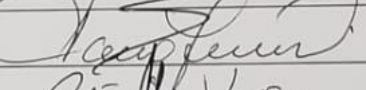

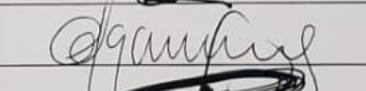

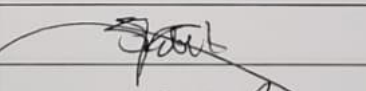
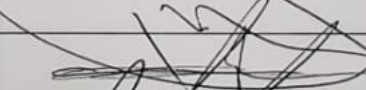
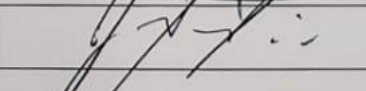






Senador Otto Alencar
(PSD - BA)



Nome do Senador	Assinatura
ANTONIO ANASTASIA	
SERGIO PETEGÃO / AC.	
ANDRE CORONEL / BA	
CARLOS SIANA	
AROLDO DE OLIVEIRA	
WAGS BARRETO	
IRAZA ASSIS	
NELSON TRAJANO	
CASIER	
MAZ AZEVEDO	
Elmano FERNANDES	
Oriovisto Guimarães	
JEAN PAUL TRATOS	
EDUARDO GIMON	
REGUPPE	



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurar as causas do rompimento da barragem na...

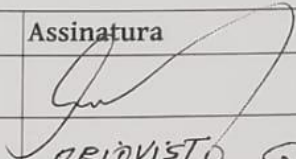
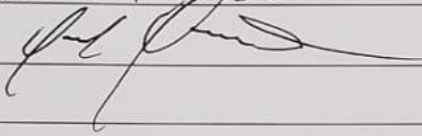
Nome do Senador	Assinatura
Maurício Gomes	
Roberto Rocha	
Rodrigo Leão	
Mazzeu Rogério	
Otávio Rodrigues	
TASSO	
Plínio Valério	
JOSE KAYUHO	
Eliziamurjane	
Davi Medeiros	
Wellington Rocio	
Simone Tibet	
ANDRÉ RODRIGUES	
MÁRIO BERGER	
Janil Campos	



SF/19907.37591-14 (LexEdit)



Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e dos arts. 74, III, e 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 (onze) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), apurar as causas do rompimento da barragem na...

Nome do Senador	Assinatura
Selma Amado	
	ORIOVISTO GUIMARÃES

